

INDICAÇÃO N° 1.015/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem respeitosamente, INDICAR à Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR) e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMUR), **que seja realizado, com a devida urgência, um operativo de fiscalização técnica na Estrada de Japecanga (RN-316), com foco na identificação e averiguação de ligações clandestinas de esgoto e regularização das infraestruturas de drenagem urbana.**

Justificativa

A RN-316, conhecida popularmente como Estrada de Japecanga, desempenha papel estratégico na integração viária entre os municípios de Parnamirim, Macaíba e Natal, viabilizando o escoamento de bens, serviços e o deslocamento diário de pessoas. No entanto, a rodovia metropolitana enfrenta recorrentes problemas de infraestrutura, especialmente após intervenções de saneamento básico recentemente realizadas, que comprometeram a qualidade da pavimentação, agravando-se com o período chuvoso. Os afundamentos e a degradação do asfalto, particularmente nos trechos onde foram implantadas tubulações, têm gerado riscos iminentes para a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, além de interrupções no fluxo viário e comprometimento da mobilidade urbana.

Relatos e denúncias recorrentes apontam para a existência de ligações clandestinas de esgoto diretamente à rede de drenagem pluvial, bem como o lançamento irregular de efluentes e resíduos sólidos nas margens da estrada e nas áreas adjacentes. Tais práticas, além de ilegais, violam princípios básicos da gestão ambiental e sanitária, contribuindo para a contaminação do solo, a degradação da qualidade da água e o agravamento de

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora Lido na Sessão

Data: 10/06/2025

Thiago Fornander

4º Secretário

alagamentos em períodos chuvosos, com sérios impactos para a saúde pública e para o equilíbrio ambiental local.

Cabe destacar que a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 23, 30 e 225, estabelece como dever comum da União, Estados e Municípios a proteção do meio ambiente e o combate à poluição, bem como a promoção de políticas de saneamento e ordenamento territorial. De forma específica, a Lei Federal Nº 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico) determina a obrigatoriedade de ligação dos imóveis à rede pública de esgotamento sanitário, quando disponível, vedando o lançamento de efluentes em vias públicas, redes pluviais ou corpos d'água, e atribui aos municípios o dever de fiscalizar, regular e corrigir irregularidades.

Por sua parte, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte (art. 150) e a Lei Complementar Estadual nº 272/2004 impõem ao Poder Público o dever de fiscalizar e mitigar impactos ambientais decorrentes da urbanização, da atividade econômica e do manejo inadequado de recursos hídricos e efluentes. Além disso, a Lei Orgânica Municipal e o Plano Diretor de Parnamirim/RN (Lei Complementar Municipal Nº 63, de 08 de Março de 2013) reforçam o dever do município de planejar, executar e fiscalizar ações de saneamento básico, preservação ambiental e ordenamento territorial, com foco especial em áreas vulneráveis e sujeitas a degradação ambiental, como a região da Estrada de Japecanga.

Assim, considerando a gravidade da situação, a necessidade de prevenir riscos à saúde pública, proteger o meio ambiente e assegurar a regularidade do uso das infraestruturas públicas, a presente Indicação propõe que a SEMSUR e a SEMUR, no âmbito de suas competências, realizem um operativo de fiscalização técnica na estrada de Japecanga, a fim de: identificar e eliminar ligações clandestinas de esgoto na rede pluvial; mapear pontos de lançamento irregular de efluentes e resíduos; levantar dados técnicos sobre falhas na drenagem urbana; promover a regularização das infraestruturas de esgotamento e drenagem, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias; notificar responsáveis por irregularidades, aplicando as sanções cabíveis e exigindo a adequação às normas vigentes; reforçar a fiscalização periódica e contínua no local, em articulação com outros órgãos competentes, como a CAERN (Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte) e o IDEMA (Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte), quando necessário.

Trata-se, portanto, de uma medida preventiva, corretiva e necessária para evitar o agravamento de danos ambientais, riscos à saúde pública e à segurança viária, bem como para garantir o pleno exercício do direito constitucional a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e a uma cidade funcional, segura e saudável para todos os cidadãos. Dessa



forma, a presente Indicação visa fomentar a coordenada dos órgãos competentes, assegurando o cumprimento do dever institucional de promover o ordenamento urbano e a justiça socioambiental em Parnamirim, com especial atenção às áreas vulnerabilizadas pela precariedade das infraestruturas básicas.

Atenciosamente,



Rárika de Araújo Bastos
Vereadora
Câmara Municipal de Parnamirim

